DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Homologação / Adjudicação 2
Atos Administrativos 3
Fiscalização de Posturas 3
Decisão 4
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

CERTIDÃO

Processo nº 84/2023.
Tomada de Preços: nº 15/2023.
Edital: nº 62/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para pintura externa e reparo da EMEB Prof. Antônio Rubi Gimenes, neste Município de Cafelândia-SP.

Certifico e dou fé que transcorreu, *in albis*, no dia 12 de dezembro de 2.023, o prazo para interposição de recurso contra a fase de classificação e julgamento da proposta comercial nos autos da Tomada de Preços nº 15/2023.

Cafelândia-SP, 13 de dezembro de 2.023.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

.....

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

PROCESSO: Nº 84/2023.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 15/2023.
EDITAL: Nº 62/2023.

Adjudico o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2.023** à empresa **CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTAOZINHO - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 69.154.623/0001-15, estabelecida na Avenida Antonio Vanzella, n° 1.159, Bairro Jardim Santa Rosa, Bairro Centro, CEP. 14.165-440, na cidade de Sertãozinho-SP, por ter ofertado o menor preço global.

Cafelândia- SP, 13 de dezembro de 2.023.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO
Diretora Municipal de Educação

.....

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

PROCESSO: Nº 84/2023.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 15/2023.
EDITAL: Nº 62/2023.

Face ao constante dos autos do **Processo n° 84/2.023**, **TOMADA DE PREÇOS nº 15/2.023**, referente à Contratação de empresa especializada para pintura externa e reparo da EMEB Prof. Antônio Rubi Gimenes, neste Município de Cafelândia-SP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e as disposições contidas no presente Edital, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTAOZINHO - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 69.154.623/0001-15, no valor de **R$ 545.779,26** (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis reais), bem como **AUTORIZO** a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 13 de dezembro de 2.023.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO
Diretora Municipal de Educação

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0013/2023

AUTUADO/(A)

MATEUS ALBERTO DA SILVA PESQUEIRA
CPF/CNPJ: 45615170816
Endereço do imóvel: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 497
Cadastro:005027 Matricula: 430875.97.1.0059.01
Endereço de correspondência: AV TIRADENTES 859
CEP 16503028 - Cafelândia
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 17/10/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 17/10/2023 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 13/12/2023 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:35 horas do dia de 13/12/2023 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 792,00(Setecentos e Noventa e Dois Reais) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 5867/2023 Processo: 0000002582/2023

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720
Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

Decisão

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Certidão (protocolo 2359/2023)

Ciente da renúncia do requerente.

Homologo para que surta seus regulares efeitos a desistência formulado pelo requerente VITOR GERALDO BALBO D ALBERTO - 2336458780, retornando ao patrimônio público o seguinte Lotes 05 (mat. 15.849), quadra "C", no Distrito Industrial "Polo Pet – Francisco Contrera" no município de Cafelândia.

Depois das formalidades legais, visando fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos, fica liberado referido lote ao interessados que preencham os requisitos necessários previstos nas Leis nº 3.534/2015 de 22/12/2015, nº 3744/2021 de 20/04/2021 e Lei nº 127/2021 de 27.10/2021.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis solicitando averbação necessária, servindo cópia da presente como oficio.

Cafelândia, 22 de novembro de 2023.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, com vistas ao cumprimento no disposto da Lei N.º 3.894/2023-TFMCS. de 25 de outubro de 2023

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, prefeita do município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos representantes da Sociedade Civil do Município de Cafelândia para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o COMPIR, biênio 2024/2026, ocorrerá no dia 18 de janeiro às 18h no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), situado na rua José Consentino, 83, Jardim Santa Isabel – Cafelândia/SP.

2.2 O processo eleitoral será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo, Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 3.894/2023, de 25 de outubro de 2023;

2.3 O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de credenciamento dos eleitores e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação das pessoas credenciadas.

2.4 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia e Diário Oficial do Município.

2.5 Os (as) representantes de entidades civis eleitos (as) exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

3 - DAS VAGAS DO COMPIR

3.1 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 membros, conforme abaixo relacionados:

I – 04 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

a) Um representante da Diretoria Municipal de Saúde;

b) Um representante da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;

c) Um representante da Diretoria Municipal de Educação;

d) Um representante da Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II– 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) Um representante do Movimento das Mulheres;

b) Um representante do Movimento LGBTQIAPN+;

c) Um representante do Seguimento da Matriz Africana;

d) Um representante do Movimento Negro.

3.2 O Conselho será composto por membros titulares e suplentes. Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos;

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal no Conselho, serão indicados pela Prefeita Municipal.

4 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)

4.1 Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);

d) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital, contemplando, dentre outras:

4.2 As organizações e entidades legalmente constituídas do município de Cafelândia-SP, que tiverem interesse, deverão proceder, pessoalmente, a inscrição para participar da Assembleia, com a devida indicação de 1 (hum) representante plenamente capaz, portando;

a) Declaração em papel timbrado, do representante legal da entidade ao qual está vinculado (a) ou de outro representante com procuração;

b) Cópia de documento de identificação com foto;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada

d) Estatuto ou outro documento que comprove que a organização/ Entidade encontra-se legalmente constituída, e que comprove o segmento que a mesma atua;

f) Ata de eleição da Diretoria, se houver;

g) Comprovante de inscrição de Pessoa Jurídica, se houver;

4.3 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

4.4 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

3.5 A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em https://www.cafelandia.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5 - DAS ELEIÇÕES

5.1 - O processo eletivo será coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;

5.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições será divulgado o resultado no dia 14/01/2024, pelo site da Prefeitura Municipal de Cafelândia, a relação dos(das) candidatos(as) habilitados (as) que disputarão o pleito eleitoral;

5.3 - Qualquer candidatura poderá ser contestada até o dia 16 de janeiro de 2024.

5.4 - A plenária eleitoral será formada por eleitores (as) e candidatos (as) previamente inscritos (as) e presentes, representantes de cada segmento, bem como pessoas residentes em Cafelândia, maiores de 18 anos, mediante credenciamento prévio no dia da Eleição a partir das 16h ou previamente inscritos através do link disposto em

https://www.cafelandia.sp.gov.br, mediante apresentação de documentação de identificação e comprovante de residência.

5.5 Os (as) candidatos (as) habilitados (as) são eleitores (as) natos (as) ao processo.

5.5 A Assembleia Geral de votação e apuração, será realizada no dia 18 de janeiro impreterivelmente às 18h, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), situado na José Consentino, 83, Jardim Santa Isabel – Cafelândia/SP.

5.6 O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes da Sociedade civil será realizado por votação em cédula, entre os eleitores inscritos, com direito a 1 voto por eleitor, podendo votar até o limite de cadeiras titulares deste conselho.

5.8 Terão assento no COMPIR, os (as) 4 candidatos (as) que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado, sendo os suplentes eleitos sucessivamente, conforme a ordem decrescente de números de votos.

5.9 No caso de empate será considerado (a) eleito(a) o (a) candidato (a) que atender os seguintes requisitos:

I) Critério de idade, prevalecendo o de maior idade;

II) O tempo de existência da Organização/Entidade, de acordo com o Estatuto ou outro documento que comprove, prevalecendo a de maior antiguidade.

5.10 As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de vagas no COMPIR dentro desta ordem.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 As solicitações de impugnação de candidatura serão encaminhadas à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, presencialmente no CREAS, no prazo previsto no item 5.3, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e da impugnada, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

6.2 As impugnações serão analisadas, e os resultados publicados até 20 de janeiro de 2024.

7 - DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) ELEITOS(AS).

7.1 Após a eleição dos (as) representantes, os (as) conselheiros (as) eleitos (as) assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) serão

remetidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo titular do Controle Interno do Executivo.

Cafelândia, 12 de dezembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)

ÁREA DE INTERESSE

( ) Um representante do Movimento das Mulheres;

( ) Um representante do Movimento LGBTQIAPN+;

( ) Um representante do Seguimento da Matriz Africana;

( ) Um representante do Movimento Negro.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ Órgão emissor:_____ Data de emissão:____/____/_____
CPF: _____ Natural de: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____

Complemento:_____ Bairro: _____
CEP:_____ Telefone 1: (__) _____ Celular: (__) _____

E-mail 1: _____

Formação: _____

Profissão: _____ Função:_____

NÍVEL ESCOLAR

( ) Sem alfabetização

( ) Alfabetizado

( ) Fundamental 1 (até 5º ano)

( ) Fundamental 2 (até 9º ano)

( ) Ensino médio incompleto

( ) Ensino médio completo (até 3º ano)

( ) Superior incompleto

( ) Superior completo. Cite qual:_____

( ) Pós-graduado ou especialização. Cite qual:_____

( ) Mestrado ou doutorado. Cite qual:_____